



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL



1/2

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Inquérito Policial n.º 51-14.2014.6.21.0103
Procedência: Tupanci do Sul/RS – 103ª Zona Eleitoral

PROMOÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, às folhas 71-72, manifestou-se pelo apensamento deste apuratória ao inquérito 12-17.2014.6.21.0103, na medida em que ambos os procedimentos se referem aos mesmos fatos. O pleito fora deferido na decisão de folhas 74 do inquérito 51-14.2014.6.21.0103.

Por sua vez, antes que se procedesse ao apensamento físico do apuratório 51-14.2014.6.21.0103 ao inquérito 12-17.2014.6.21.0103, foi aberta vista deste último a esta Procuradoria Regional Eleitoral (PRE/RS), ocasião em que o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo arquivamento do procedimento investigativo (folhas 33-53 do inquérito 12-17.2014.6.21.0103).

Ato contínuo, houve o encaminhamento do inquérito policial 51-14.2014.6.21.0103 ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (folha 79), ocasião em que foi procedida a reunião física de ambos os procedimentos, bem como por questão de prudência, fora deferida nova vista a esta PRE/RS (folha 81).

É o relatório.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – RS
SEÇÃO DE PROTOCOLO

56.683/2015

02/10/2015 – 18:00





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/2

Como já mencionado anteriormente, a reunião dos apuratórios foi motivada pela identidade de objeto. É dizer: ambos os inquéritos tratam dos mesmos fatos.

Diante do exposto e compulsando os autos do inquérito 51-14.2014.21.0103, conclui-se não haver elementos novos a determinar a alteração da manifestação de arquivamento das folhas 33-53 do inquérito 12-17.2014.6.21.0103.

Isto posto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral signatário **(1)** manifesta-se ciente da decisão de folha 81 do inquérito 51-14.2014.6.21.0103 e; **(2)** reitera o pedido de arquivamento postulado às folhas 33-53 do inquérito 12-17.2014.6.21.0103.

Porto Alegre, 29 setembro de 2015.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

N:\A PRE 2015 Dr. Marcelo\Classe Inquérito\51-14 - Tupanci do Sul.odt